



CERTIFICADO Nº 2302 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE CARLOS GROSSI

CNPJ/CPF : 538.495.828-68

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA CONCEIÇÃO E SÃO MATHEUS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda CONCEIÇÃO E SÃO MATHEUS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.5674, (LONG) -46.865

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2302/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual,	Área útil	79	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	595	ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza,	Produção nominal	50000	t/ano

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 06/07/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 06/07/2020 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2302 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº. 1905557/2019--Prc.27397/2017
Portaria nº. 1900400/2019 -Prc.17522/2015.
Portaria nº. 1905105/2019 -Prc.27395/2017
Portaria nº. 1901710/2020-Prc.19027/2017.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	50	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	9	ha